



ID CidadES: 2023.032E0700001.02.0020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023**

**PROCESSO N.º 007.609/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.646/0001-85, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, com sede à Praça Darcy Marchiori, n.º 11 – Jardim Jandira – neste município, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Fernando Caprini Volponi**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 3.348.049 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 098.207.557-00, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, n.º 88 – Centro – Iconha/ES, e a empresa **PADARIA SABOR DO PÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.134.413/0001-73, sediada à Rua Antônio Valiati, n.º 184 – Jardim Jandira – Iconha/ES – CEP 29280-000 – Tel.: (28) 3537-1948 – E-mail: [vlaiber@hotmail.com](mailto:vlaiber@hotmail.com), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada legalmente pela **Sra. Kássia Paganotti Sheidegger**, portadora do RG n.º 1.488.684 – SSP/ES, inscrita no CPF n.º 092.900.187-71, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 2.595/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2023, conforme consta do Processo Administrativo próprio n.º 007.609/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1.1. Através da presente contratação de empresa especializada em prestar o fornecimento de gêneros de Padaria e coffee break, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I.

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 70.697,25 (setenta mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, já incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 – Decreto 7.892/13).

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMI/ES não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 025/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por servidor designado, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- **Banco: Sicoob;**
- **Agência: 3001;**
- **Conta: 41.931-1**

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da autorização de fornecimento estiver em total conformidade com as especificações exigidas no edital.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente brasileira (R\$).



3.4.1 - Juntamente com as Notas Fiscais, o processo deverá conter os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos referente à Fazenda Estadual (SEFAZ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Justiça do Trabalho);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Receita Federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais (Prefeitura Municipal).

3.4.1.1 – Quando o fornecedor ou prestador de serviços for um MEI (Microempreendedor Individual), os seguintes documentos que deverão ser entregues:

- a) Comprovante de pagamento do MEI referente a competência anterior à Nota Fiscal ou da mesma competência da Nota Fiscal caso já tenha vencido o prazo de pagamento do imposto;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual para recebimento da Administração Pública;
- c) CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda);
- e) Declaração de que não possui e nem possuiu empregados, se for o caso;
- f) Se o item “e” não for aplicável, apresentar também as certidões:
  - f.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
  - f.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda).

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. A contratada deverá na Nota Fiscal apresentar permissão para o desconto do IRRF, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.259/2023, para retenção do devido imposto, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo;

3.8. Caso não seja possível atender ao disposto no item 3.4, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento, deverá comprovar tal característica especial, mediante a apresentação de documento, conforme dispõe os anexo do Decreto citado acima.

3.9. A falta de apresentação do devido imposto na Nota Fiscal, acarretará a falta de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Solicitar o fornecimento dos serviços, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada;

**4.2.** Estabelecer o horário de entrega dos itens com a antecedência mínima de 03 (três) horas do horário previsto;

**4.3.** Encaminhar a Ordem de Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento dos serviços poderá ser encaminhada em prazo menos – com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas;

**4.4.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

**4.5.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito no Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**4.6.** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

**4.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

**4.8.** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee break no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

**5.2.** Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone e via internet (e-mail) no horário comercial (segunda a sexta-feira de 7h às 16h30min e sábado de 7h as 13h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

**5.3.** A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia à CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 08 (oito) horas antes do início da realização do evento. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito” a ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

**5.4.** A CONTRATADA deverá manter absoluto controle de qualidade e absoluto higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;

**5.5.** Os itens avulsos e de coffee break deverão ser entregues no local, na data e no horário indicados pelo CONTRATANTE, devidamente embalados e acondicionados em embalagens higiênicas adequadas, dentro dos rigorosos padrões de higiene e que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

**5.6.** Todos os custos com fornecimento de todos os itens e de coffee break são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffeebreaks, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte (delivery) e conferência da entrega junto ao representante da CONTRATANTE;

**5.7.** A CONTRATADA não poderá alterar os quantitativos a serem entregues sem a anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo controle e quantitativo de todos os itens integrantes do coffee break;

**5.8.** A CONTRATADA deverá garantir a prestação do serviço na data e horário designado pela CONTRATANTE;



**5.9.** A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal da empresa, bem como todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**5.10.** A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

**5.11.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciários e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

**5.12.** Ficará a encargo da CONTRATADA emissão de Nota Fiscal com a apresentação da permissão para o desconto do IRRF, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.259/2023, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo. A falta de apresentação do devido imposto na Nota Fiscal, acarretará a falta do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**6.1.** O objeto deverá ser fornecido por demanda de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

**6.2.** Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h30min as 16h30min, excepcional fora do horário, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

**6.3.** A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento de gêneros de coffee break, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.



**6.4.** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

**6.5.** O fornecimento de gêneros de coffee break deverá ser entregue no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

**6.6.** Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação de lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto ao representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**6.7.** Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

**6.8.** O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

**6.9.** A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

**6.10.** Do quantitativo:

**6.10.1.** A quantidade total de cada item por pessoa deverá ser a mesma;

**6.10.2.** Os sabores de bebidas poderão ser escolhidos, a critério da CONTRATANTE, dentre as opções contidas no cardápio.

**6.11.** Entrega e transporte:

**6.11.1.** Os itens que compõem os coffee breaks deverão ser transportados adequadamente, e no couber, envolvidos em papel PVC transparente;

**6.11.2.** As bebidas deverão ser embaladas em vasilhames lacrado, embalagens cartonadas ou garrafas pet de 1L (um litro) ou 2L (dois litros);

**6.11.3.** Havendo alterações de datas, horários, cardápios e quantidade de lanches, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

**6.11.4.** O endereço para entrega poderá ser alterado em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, comunicando-se a CONTRATADA com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas;



**6.12. Material a ser entregue:**

**6.12.1.** A CONTRATADA deverá produzir, embalar e acondicionar os itens em material higienizado, e transportar os itens do coffee break de acordo com as normas legais.

**6.13. Da Garantia pelo Fornecimento:**

**6.13.1.** O fornecimento deverá ocorrer segundo as previsões das normas de vigilância sanitária;

**6.13.2.** Os itens do coffee break que estiverem fora das especificações e quantidades contratadas poderão ensejar aplicação de multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O prazo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será de 03 (três) horas de antecedência do início da realização do evento, com a tolerância máxima de 01 (uma) hora;

**7.2.** O fornecimento dos alimentos será efetuado na data da realização do evento, assegurando-se à Contratada a expedição de Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Eventualmente, por motivo de força maior, o Contratante poderá requerer o fornecimento em prazo menor, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

**7.3.** A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento;

**7.4.** Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega do material ou da prestação do serviço, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

**7.5.** O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



**8.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.3.** Da aplicação das penas definitivas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**8.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Iconha/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive aquele de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**10.1.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**10.1.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável.

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**10.3.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.

**10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

**11.1.1.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**



**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.3.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverá consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (§ 1º, art. 22, Decreto 7892/2013)

**13.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22, Decreto 7892/2013)

**13.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere ao órgão não participante (carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22, Decreto 7892/2013).

**13.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º, art. 22, Decreto 7892/2013).



**13.7.** O órgão gerenciador irá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata que realizou a licitação (§ 5º, art. 22, Decreto 7892/2013).

**13.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observados o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22, Decreto 7892/2013).

**13.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º, art. 22, Decreto 7892/2013).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

**14.2.** Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Instituto poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.

**14.3.** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.6.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

**14.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.8.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**14.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procedera à revogação da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º 025/2023 e a proposta da empresa **PADARIA SABOR DO PÃO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto Federal n.º 3.555/00 e pelo Decreto Municipal n.º 2.595/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iconha/ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, 15 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO CAPRINI VOLPONI**  
Prefeito Municipal em exercício

\_\_\_\_\_  
**PADARIA SABOR DO PÃO LTDA**  
CNPJ n.º 14.134.413/0001-73  
Kassia Paganotti Sheidegger



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - TERMO Nº 000001/2024

Pregão Presencial Nº 000025/2023

Processo: 007609 / 2023

Termo Nº 000001/2024

Empresa: PADARIA SABOR DO PÃO LTDA

CNPJ: 14.134.413/0001-73

Endereço: RUA ANTÔNIO VALIATI, 184 - JARDIM JANDIRA - ICONHA - ES - CEP: 29280000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00043474	PÃO CASEIRO produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. - embalagem com no mínimo de 300g.	SABOR DO PÃO	UND	50,000	12,950	647,50
00007	00033842	PÃO BRIOCHE 60 GR	SABOR DO PÃO	UND	1.000,000	0,910	910,00
00004	00040654	COFFEE BREAK 01 - 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa) - 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por pessoa) - 03 variedades de salgados simples, (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, risole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade, (6 unid. por pessoa) - 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa) - 01 (uma) variedade de bolo, (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (02 unid. por pessoa).	SABOR DO PÃO	PS	200,000	26,900	5.380,00
00003	00040595	CAVACO GROSSO DOCE - pacote de 500g	SABOR DO PÃO	PCT	25,000	15,450	386,25
00001	00048762	BOLO SABOR NEUTRO COM DOIS RECHEIOS E COBERTURA - sabores do recheio, e cobertura a escolher	SABOR DO PÃO	KG	40,000	50,850	2.034,00
00004	00040654	COFFEE BREAK 01 - 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa) - 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por pessoa) - 03 variedades de salgados simples, (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, risole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade, (6 unid. por pessoa) - 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa) - 01 (uma) variedade de bolo, (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (02 unid. por pessoa).	SABOR DO PÃO	PS	100,000	26,900	2.690,00
00012	00033847	TORTA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO	SABOR DO PÃO	KG	25,000	44,900	1.122,50
00006	00009884	PAO FRANCES	SABOR DO PÃO	KG	50,000	14,950	747,50
00008	00043474	PÃO CASEIRO produto obtido pela cocção, em condições técnicas	SABOR DO PÃO	UND	50,000	12,950	647,50



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

- embalagem com no mínimo de 300g.

**COFFEE BREAK 01**

- 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa)

- 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por pessoa)

- 03 variedades de salgados simples, (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, risole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade, (6 unid. por pessoa)

- 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa)

- 01 (uma) variedade de bolo, (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (02 unid. por pessoa).

**CAVACO FINO DOCE**

- pacote de 500g

**TORTA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO**

**PAO FRANCES**

**BOLO SABOR NEUTRO COM DOIS RECHEIOS E COBERTURA**

- sabores do recheio, e cobertura a escolher

**SANDUICHE NATURAL**

(pão de forma, alface, cenoura ralada, frango desfiado, tomate em rodela, maionese light, milho verde, tempero verde)

**PÃO BRIOCHE 60 GR**

**COFFEE BREAK 01**

- 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa)

- 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por pessoa)

- 03 variedades de salgados simples, (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, risole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade, (6 unid. por pessoa)

- 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa)

- 01 (uma) variedade de bolo, (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (02 unid. por pessoa).

**CAVACO FINO DOCE**

- pacote de 500g

**SALGADINHOS DE FESTA**

coxinha, quibe, bolinha de queijo, risoli, empadinha. - 20 unidades de cada

**BOLO SABOR NEUTRO COM DOIS RECHEIOS E COBERTURA**

- sabores do recheio, e cobertura a escolher

**SANDUICHE NATURAL**

(pão de forma, alface, cenoura ralada, frango desfiado, tomate em rodela, maionese light, milho verde, tempero verde)

**COFFEE BREAK 02**

- 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa)

- 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por

00004	00040654	adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. - embalagem com no mínimo de 300g. <b>COFFEE BREAK 01</b> - 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa) - 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por pessoa) - 03 variedades de salgados simples, (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, risole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade, (6 unid. por pessoa) - 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa) - 01 (uma) variedade de bolo, (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (02 unid. por pessoa).	SABOR DO PÃO	PS	100,000	26,900	2.690,00
00002	00040596	<b>CAVACO FINO DOCE</b> - pacote de 500g	SABOR DO PÃO	PCT	25,000	15,350	383,75
00012	00033847	<b>TORTA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO</b>	SABOR DO PÃO	KG	30,000	44,900	1.347,00
00006	00009884	<b>PAO FRANCES</b>	SABOR DO PÃO	KG	50,000	14,950	747,50
00001	00048762	<b>BOLO SABOR NEUTRO COM DOIS RECHEIOS E COBERTURA</b> - sabores do recheio, e cobertura a escolher	SABOR DO PÃO	KG	60,000	50,850	3.051,00
00011	00039475	<b>SANDUICHE NATURAL</b> (pão de forma, alface, cenoura ralada, frango desfiado, tomate em rodela, maionese light, milho verde, tempero verde)	SABOR DO PÃO	UND	100,000	8,950	895,00
00007	00033842	<b>PÃO BRIOCHE 60 GR</b>	SABOR DO PÃO	UND	1.000,000	0,910	910,00
00004	00040654	<b>COFFEE BREAK 01</b> - 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa) - 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por pessoa) - 03 variedades de salgados simples, (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, risole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade, (6 unid. por pessoa) - 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa) - 01 (uma) variedade de bolo, (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (02 unid. por pessoa).	SABOR DO PÃO	PS	100,000	26,900	2.690,00
00002	00040596	<b>CAVACO FINO DOCE</b> - pacote de 500g	SABOR DO PÃO	PCT	25,000	15,350	383,75
00010	00040597	<b>SALGADINHOS DE FESTA</b> coxinha, quibe, bolinha de queijo, risoli, empadinha. - 20 unidades de cada	SABOR DO PÃO	CENTO	25,000	93,450	2.336,25
00001	00048762	<b>BOLO SABOR NEUTRO COM DOIS RECHEIOS E COBERTURA</b> - sabores do recheio, e cobertura a escolher	SABOR DO PÃO	KG	40,000	50,850	2.034,00
00011	00039475	<b>SANDUICHE NATURAL</b> (pão de forma, alface, cenoura ralada, frango desfiado, tomate em rodela, maionese light, milho verde, tempero verde)	SABOR DO PÃO	UND	100,000	8,950	895,00
00005	00040655	<b>COFFEE BREAK 02</b> - 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa) - 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por	SABOR DO PÃO	PS	200,000	37,300	7.460,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



		peessoa)							
		- 04 variedades de salgados simples (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, rissole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade (8 unidades por pessoa)							
		- 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa)							
		- 02 variedades de bolo (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (03 unid. por pessoa)							
		- 01 salada de frutas, dispostas em embalagens individuais (350ml).							
00002	00040596	CAVACO FINO DOCE - pacote de 500g	SABOR DO PÃO	PCT	25,000	15,350	383,75		
00010	00040597	SALGADINHOS DE FESTA coxinha, quibe, bolinha de queijo, risoli, empadinha. - 20 unidades de cada	SABOR DO PÃO	CENTO	25,000	93,450	2.336,25		
00012	00033847	TORTA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO	SABOR DO PÃO	KG	25,000	44,900	1.122,50		
00006	00009884	PAO FRANCES	SABOR DO PÃO	KG	100,000	14,950	1.495,00		
00011	00039475	SANDUICHE NATURAL (pão de forma, alface, cenoura ralada, frango desfiado, tomate em rodela, maionese light, milho verde, tempero verde)	SABOR DO PÃO	UND	100,000	8,950	895,00		
00007	00033842	PÃO BRIOCHE 60 GR	SABOR DO PÃO	UND	1.000,000	0,910	910,00		
		COFFEE BREAK 02							
		- 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa)							
		- 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por pessoa)							
		- 04 variedades de salgados simples (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, rissole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade (8 unidades por pessoa)							
00005	00040655	- 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa)	SABOR DO PÃO	PS	100,000	37,300	3.730,00		
		- 02 variedades de bolo (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (03 unid. por pessoa)							
		- 01 salada de frutas, dispostas em embalagens individuais (350ml).							
00010	00040597	SALGADINHOS DE FESTA coxinha, quibe, bolinha de queijo, risoli, empadinha. - 20 unidades de cada	SABOR DO PÃO	CENTO	25,000	93,450	2.336,25		
00001	00048762	BOLO SABOR NEUTRO COM DOIS RECHEIOS E COBERTURA - sabores do recheio, e cobertura a escolher	SABOR DO PÃO	KG	20,000	50,850	1.017,00		
00007	00033842	PÃO BRIOCHE 60 GR	SABOR DO PÃO	UND	1.000,000	0,910	910,00		
		COFFEE BREAK 02							
		- 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa)							
		- 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por pessoa)							
		- 04 variedades de salgados simples (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, rissole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade (8 unidades por pessoa)							
00005	00040655	- 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa)	SABOR DO PÃO	PS	100,000	37,300	3.730,00		
		- 02 variedades de bolo (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (03 unid. por pessoa)							



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**



- 01 salada de frutas, dispostas em embalagens individuais (350ml).

00003	00040595	CAVACO GROSSO DOCE - pacote de 500g	SABOR DO PÃO	PCT	25,000	15,450	386,25
00010	00040597	SALGADINHOS DE FESTA coxinha, quibe, bolinha de queijo, risoli, empadinha. - 20 unidades de cada	SABOR DO PÃO	CENTO	30,000	93,450	2.803,50
00008	00043474	PÃO CASEIRO produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. - embalagem com no mínimo de 300g.	SABOR DO PÃO	UND	50,000	12,950	647,50
00008	00043474	PÃO CASEIRO produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. - embalagem com no mínimo de 300g.	SABOR DO PÃO	UND	50,000	12,950	647,50
00005	00040655	COFFEE BREAK 02 - 01 variedade de refrigerante de primeira linha (400ml por pessoa) - 01 variedade de suco de primeira linha, (200ml por pessoa) - 04 variedades de salgados simples (coxinha, quibe, empadinha de frango, pastelzinho, rissole ou bolinha de queijo), sendo 25g cada unidade (8 unidades por pessoa) - 01 sanduiche frio de frango com no mínimo 100g (01 unid. por pessoa) - 02 variedades de bolo (chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, limão com cobertura ou maracujá com cobertura) com no mínimo 60g (03 unid. por pessoa) - 01 salada de frutas, dispostas em embalagens individuais (350ml).	SABOR DO PÃO	PS	100,000	37,300	3.730,00
00003	00040595	CAVACO GROSSO DOCE - pacote de 500g	SABOR DO PÃO	PCT	25,000	15,450	386,25
00012	00033847	TORTA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO	SABOR DO PÃO	KG	30,000	44,900	1.347,00
00006	00009884	PAO FRANCES	SABOR DO PÃO	KG	100,000	14,950	1.495,00
							<b>70.697,25</b>